

ACTA DA 189a. SESSÃO DO TRIBUNAL (EXTRAORDINARIA)

Aos vinte oito dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes, ás dezeseis horas, no Palacio da Justiça; os senhores Juizes: Desembargadores Sylvio Portugal, Arthur Cesar da Silva Whitaker, Fernando Luiz Vieira Ferreira e Alcides de Almeida Ferrari; desembargador Affonso José de Carvalho, dr. Jorge Araujo da Veiga e dr. Juvenal Bonilha de Toledo, procurador regional, interino, os quatro primeiros juizes effectivos e os demais substitutos, realizou-se sob a presidencia do desembargador Sylvio Portugal, a 189a. sessão do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, sessão esta extraordinaria. Verificada a existencia de numero legal, o senhor desembargador Presidente ordenou a leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão, foi approvada sem reparos. ~~Nxxxxpndiantax~~ De inicio, communicou o senhor desembargador Presidente aos senhores Juizes que o desembargador Pinto de Toledo o procurara para agradecer a sua eleição como membro effectivo do Tribunal e communicar-lhe que assumirá esse cargo logo que termine a licença em cujo gozo se encontra actualmente. Á seguir, foram declarados publicados os accordãos de ns. 1.334 a 1.338, que se achavam sobre a mesa, submettendo, então, á consideração dos senhores Juizes a petição de nº 1.180, do snr. ~~Ante~~ Antonio Carlos de Mendonça, solicitando dispensa do cargo de escrivão eleitoral da 84a. zona - Pennapolis. Ouvido o dr. Procurador Regional e á vista da informação prestada pelo dr. juiz eleitoral da zona, resolveu o Tribunal conceder a dispensa requerida, approvando a indicação do sr. Jesuino Vianna de Camargo, escrivão do 1º officio da comarca, para substituto do dispensado. Foi, em seguida, concedida<sup>a</sup> licença requerida por officios ns. 1.184 e 1.208, respectivamente dos drs. Euclýdes de Campos e Egarð de Toledo Malta, juizes eleitoraes da 108a. zona - Santos - e 131a. zona - Taubaté. Passando-se á outra partados trabalhos, o senhor desembargador Presidente deu a palavra ao dr. Jorge Araujo da Veiga para relatar o processo de nº 74 - classe la. - denuncia apresentada por Armando de Arruda Pereira, pre-

sidente da 4a. mesa receptora de São Caetano, contra Antonio Flaquer, dr. C. de Moura Baptista e José Americo Garcia, todos residentes em São Caetano, como incursos nas penas do art. 107 e §§ do Código Eleitoral. De inicio, tendo o snr. dr. relator solicitado o pregão de lei e chamada das partes, foi o mesmo feito, de ordem do senhor Presidente, pelo sr. Alcindo Carneiro, servindo de porteiro. Ao mesmo tendo comparecido os respectivos representantes do denunciante e dos denunciados, foi dada a palavra ao primeiro que não a utilizou, falando, então, o advogado de defesa. Decorrido o prazo legal, voltaram os autos ao snr. dr. Jorge Araujo da Veiga, que, depois do relato dos mesmos, proferiu o seu voto, justificando-o longamente e concluindo pela improcedencia da denuncia. Ouvidos os demais senhores Juizes, verificou-se ter o Tribunal julgado improcedente a denuncia para absolver os denunciados, por votação unanime. Segue-se o processo de nº 180 - classe quinta - dualidade de inscrição de José Ramos da Silva Veiga, insc. sob ns. 946 e 2.529, respectivamente em Araras - 20a. zona - e Limeira - 68a. zona; relator o desembargador Arthur Cesar da Silva Whitaker. S. Excia., depois da exposição do processo, proferiu o seu voto no sentido da exclusão do referido eleitor, com relação ás duas inscrições. Ouvidos os demais senhores Juizes, verificou-se ter o Tribunal decretado a nullidade da segunda inscrição, contra o voto do snr. relator, tendo sido designado para redigir o accordão o snr. desembargador Affonso de Carvalho. Finalmente, no de nº 184 - classe quinta - transferencia requerida por Hortencia Mathey, inscripta ~~XXXXXXXXXXXX~~ no districto do Belémzinho - 7a. zona da Capital, para a 136a. zona - Xiririca, <sup>de que ha relator.</sup> desembargador Affonso de Carvalho, S. Excia., depois do exame das peças, votou pela indeferimento do pedido. Ouvidos os demais senhores juizes, verificou-se ter o Tribunal decretado a nullidade da transferencia e indeferido o pedido, por votação unanime. A seguir, devido o adiantado da hora, o senhor desembargador Presidente, depois de convocar todos os senhores Juizes para a proxima reunião a realizar-se no proximo dia 30, ás quinze e meia horas, no mesmo local, en-

encerrou os trabalhos do dia, ordenando que delles se lavrasse a presente acta, que eu, José Carlos de Araujo Vianna, Chefe da la.secção, servindo de Secretario no impedimento do effectivo, redigi e assigno.